



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0606.01/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.04.23.01-PE.

SOLICITANTE: sem identificação no sistema.

O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) do Município de Salitre, vem encaminhar o resultado do julgamento de pedido de esclarecimento ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica sem identificação no sistema, relativo ao objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO A INTERNET, BEM COMO SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

DA AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO

Preliminarmente, há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto, não há falar em efeito suspensivo, tampouco em sua remessa a autoridade superior, tendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os pressupostos de admissibilidade desta espécie de Impugnação Administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, são eles principalmente: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Segundo o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A petição de esclarecimento foi protocolada em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, uma vez que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 25/06/2025, conforme errata ao edital e a impugnação foi protocolada por meio do sistema da Plataforma M2A Conectado, disponível em: compras.m2atecnologia.com.br, conforme previsto no edital. Logo, é evidente que fora cumprido o prazo previsto no edital do certame e no Art. 164 da Lei 14.133/21.

DAS RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTO:

Cumpre então salientar que a resposta ao esclarecimento consiste apenas em estabelecer qual interpretação do Edital deverá ser aplicável concretamente, dentre as várias possíveis. E, uma vez definida a vertente escolhida pela Administração, cria-se o efeito vinculante, exigível a todos os licitantes. Sobre o tema esclarece Marçal Justem Filho:

X



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



“Não será jurídico que, por meio de resposta a esclarecimento, pretendam introduzir-se alterações vedadas legislativamente. A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação. Isso não abrange, no entanto, a inovação no edital. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 908).

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

Prezados, boa tarde!

Gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento:

Referente aos endereços no edital, não conseguimos identificar no Google Maps os mesmos. Poderiam informar endereços mais assertivos e se possível as coordenadas para melhor dimensionamento da proposta?

RESPOSTA:

A Administração informa que os endereços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital são correspondentes a unidades públicas municipais e, de fato, algumas estão localizadas em áreas rurais ou zonas de difícil mapeamento automatizado por ferramentas como Google Maps.

Diante disso, informa-se que será franqueada, aos interessados, a possibilidade de realização de visita técnica in loco, conforme previsto no item 5.7 do ETP, desde que previamente agendada com a equipe técnica responsável, com o objetivo de possibilitar conhecimento detalhado das localidades, rotas de acesso e condições operacionais, assegurando a formulação de propostas mais adequadas e exequíveis.

O agendamento deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail institucional: licitacaosalitre@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e 14h às 16h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data da sessão pública.

Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória, porém recomendada, especialmente para os licitantes que não possuem familiaridade com a região.

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que foram respondidas a contendo por este órgão. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas foram solucionadas.

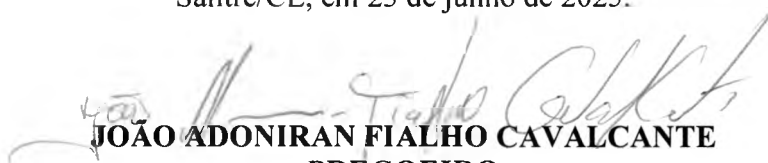


PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Salitre/CE, em 23 de junho de 2025.


JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
PREGOEIRO